



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 005/2004

São Luís, 06 de janeiro de 2004

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA-1249/02 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a inércia da empresa, em não entregar parte dos materiais face a licitação Pregão nº 11/2002, e não responder ao Ofício D.G. nº 331/2003, e diante de todas as tentativas informais deste Regional de contactar a contratada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso II, da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Queiroz e Castro Ltda., estabelecida à Avenida Contorno Sul, Quadra 01, nº 32, Cohatrac – São José de Ribamar/MA, as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06(seis) meses.

Dê-se ciência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT – 16ª REGIÃO**